MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 892/2020

Sumário: Alteração ao Plano de Pormenor dos Quarteirões 15 (parte) e 16.

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 15 e 16 (Brandoa)

Carla Tavares, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, torna público que a Assembleia Municipal da Amadora, por sua deliberação tomada em 23 de outubro de 2019, aprovou, nos termos do disposto no artigo 90.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, uma alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 15 e 16 (Brandoa).

Para constar, se determinou a publicação do presente Aviso, nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 191.º, n.º 4, alínea *f*) do Decreto-Lei n.º 80/2015.

27 de novembro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal da Amadora, *Carla Tavares.*

Assembleia Municipal da Amadora 3.ª Sessão Extraordinária de 2019 de 23 de outubro de 2019

Deliberação

Ponto 1 — Plano de Pormenor do Quarteirão 15 e 16 da Brandoa — Alteração (Proposta n.º 495/2019)

Apreciado e discutido o teor da proposta da Câmara Municipal supra identificada, documento em anexo, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos 29 membros presentes.

A presente minuta de deliberação foi aprovada no final da sessão, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade.

23 de outubro de 2019. — O Presidente, *António Ramos Preto.* — O Primeiro Secretário, *Eduardo Amadeu da Silva Rosa.*

Alteração ao Plano de Pormenor do Quarteirão 15 e 16 (Brandoa) — Extrato do Regulamento

Artigo 9.º do Regulamento do Plano de Pormenor do Quarteirão 15 e 16 da Brandoa, passando o referido normativo a ser composto por um número único que consagra a seguinte redação genérica:

A altura mínima, piso a piso, e o pé-direito livre mínimo dos pisos, deve respeitar o previsto no Regulamento Geral da Edificação e Urbanização e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

612903643